

JUCESP
20 01 20

AGASUS S.A.
CNPJ nº 04.212.396/0001-91
NIRE 35300415027



JUCESP PROTOCOLO
0.029.321/20-7



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 08 DE JANEIRO DE 2020

- DATA, HORA E LOCAL DA REUNIÃO:** Realizada aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2020, às 10 horas, na sede social da Agasus S.A. ("Companhia"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Guido Caloi, nº 1985, Galpão 23, Jardim São Luis, CEP 05802-140.
- CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Presente acionista que representa a totalidade do capital social da Companhia, como se verificou pelas assinaturas apostas no livro de presença de acionistas, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações").
- MESA:** Presidida pelo Sr. João Luis Pereira Lima Filho e secretariada pelo Sr. Rene Vaz de Almeida.
- ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a: (i) realização, pela Companhia, da sua primeira emissão de 5.000 (cinco mil) de Debêntures, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em duas séries ("Debêntures" e "Emissão de Debêntures", respectivamente), para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476") com intermediação de instituição financeira integrante do sistema de valores mobiliários na qualidade de instituição intermediária líder da Oferta ("Coordenador Líder"), com as principais condições e características descritas abaixo ("Oferta Restrita"); (ii) outorga da cessão fiduciária de direitos creditórios e conta vinculada, bem como a alienação fiduciária de equipamentos de titularidade da Companhia, em garantia das obrigações decorrentes das Debêntures; (iii) a delegação de poderes e autorização expressa para que a diretoria da Companhia assine quaisquer documentos, pratique todos os atos e tome todas as providências necessárias à consecução das deliberações abaixo, bem como da Emissão de Debêntures e da Oferta Restrita, em especial a assinatura do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Agasus S.A.*" e seus eventuais aditamentos ("Escritura de Emissão"), bem como do "*Instrumento Particular de Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão da Agasus S.A.*" ("Contrato de Distribuição") e contratação de demais prestadores de serviços no âmbito da Emissão de Debêntures e da Oferta Restrita; e (iv) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia para a consecução da Oferta Restrita.

[Handwritten signatures]

DUCEAP
23 01 20

5. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes, detentores da totalidade do capital social da Companhia, decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, aprovar:

(I) a realização, pela Companhia, da Oferta Restrita, com as principais condições e características descritas abaixo:

(a) **Valor Total da Emissão e Número da Emissão:** O valor total da Emissão é de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definida a seguir). As Debêntures representam a primeira emissão pública de Debêntures da Companhia.

(b) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em duas séries.

(c) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 5.000 (cinco mil) de Debêntures, sendo 3.000 (três mil) debêntures da primeira série ("Debêntures da 1ª Série") e 2.000 (duas mil) debêntures da segunda série ("Debêntures da 2ª Série").

(d) **Data de Emissão:** A data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão").

(e) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelares ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), conforme o caso, será expedido por este extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures.

(f) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

(g) **Convertibilidade:** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia.

(h) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações.

(i) **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures da 1ª Série terão prazo de vencimento 48 (quarenta e oito) meses contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento 1ª Série") e as Debentures da 2ª Série terão prazo de vencimento de 72 (setenta e dois) meses contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento 2ª Série") e, em conjunto com a Data de Vencimento 1ª Série, "Data de Vencimento", ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures ou Resgate Antecipado

2

R

DUCEAP
23 01 20

Facultativo Total das Debêntures.



(j) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** as Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 ("Data de Integralização"), em moeda corrente nacional. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à primeira Data de Integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração 1ª Série ou da Remuneração 2ª Série, conforme o caso, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização ("Preço de Subscrição").

(k) **Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série e o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série não serão atualizados monetariamente.

(l) **Remuneração das Debêntures da 1ª Série:** As Debêntures da 1ª Série farão jus ao recebimento de juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, *over* Extra-Grupo ("Taxa DI"), calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no Informativo Diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>), expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescida exponencialmente de um *spread* de 5,75% (cinco inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, ("Remuneração 1ª Série"), incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures 1ª Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, conforme o caso, a partir da primeira Data de Integralização ou da data do pagamento da Remuneração 1ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até o final de cada Período de Capitalização calculados de acordo com a fórmula que será prevista na Escritura de Emissão.

(m) **Remuneração das Debêntures da 2ª Série:** As Debêntures da 2ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios prefixados de 12,4519% (doze inteiros e quatro mil, quinhentos e dezenove milionésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a data de pagamentos da Remuneração 2ª Série imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento, de acordo a fórmula que será prevista na Escritura de Emissão ("Remuneração 2ª Série" e em conjunto com a Remuneração 1ª Série, "Remuneração").

(n) **Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série:** Os valores relativos à Remuneração 1ª Série deverão ser pagos mensalmente, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 1º de fevereiro de 2020 e os demais no mesmo dia dos meses subsequentes, devendo o último pagamento ocorrer na Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série, sem prejuízo de eventual pagamento antecipado das Debêntures das Debêntures da 1ª Série (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração 1ª Série").

 3 

DUCEAP
20 01 20

(o) **Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª Série:** Os valores relativos à Remuneração 2ª Série deverão ser pagos semestralmente, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 1º de cada mês em que forem devidos, sendo o primeiro pagamento devido em 1º de julho de 2020 e devendo o último pagamento ocorrer na Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série, sem prejuízo de eventual pagamento antecipado das Debêntures da 2ª Série (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração 2ª Série" e em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração 1ª Série, "Datas de Pagamento").

(p) **Depósito para Distribuição e Negociação:** As Debêntures serão depositadas para: (a) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (b) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

(q) **Destinação de Recursos:** Os recursos captados por meio da Oferta Restrita serão destinados da seguinte forma:

(i) Destinação dos Recursos das Debêntures da 1ª Série: Os recursos líquidos obtidos pela Companhia por meio da emissão das Debêntures da 1ª Série, diretamente relacionadas à presente Emissão, serão destinados: (i) ao pagamento de todos os custos, comissões e despesas da Emissão, os quais serão previamente informados pela Companhia ao Agente Fiduciário; (ii) à composição do *Cash Collateral*, conforme definido na Escritura; (iii) ao pagamento de determinados instrumentos financeiros celebrados pela Companhia, conforme descritos na Escritura, até o limite de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais); e (iv) caso após o cumprimento dos itens (i) e (ii) ainda existam recursos, estes serão destinados ao investimento na aquisição de equipamentos para fins de consecução do objeto social da Companhia.

(ii) Destinação dos Recursos das Debêntures da 2ª Série: Os recursos líquidos obtidos pela Companhia por meio da emissão das Debêntures da 2ª Série serão destinados ao investimento na aquisição de equipamentos para fins de consecução do objeto social da Companhia, nos termos do artigo 1º, §1º, inciso VI, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011.

(r) **Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 1ª Série:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série será amortizado mensalmente, a partir do 7º (sétimo) mês (inclusive) contados a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 10 de agosto de 2020 e os demais, no mesmo dia dos meses subsequentes, devendo o último pagamento ocorrer na Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série, nos percentuais e datas estipuladas na Escritura de Emissão.

(s) **Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série será amortizado semestralmente, a partir de 10 de fevereiro de 2023, sendo o primeiro pagamento devido nesta data, e os demais pagamentos no mesmo dia dos meses subsequentes, devendo o último pagamento ocorrer na

DUCEAP
29 01 20

Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série, nos percentuais e datas estipuladas na Escritura de Emissão.

(t) **Amortização Extraordinária:** As Debêntures não serão objeto de amortização extraordinária.

(u) **Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir as Debêntures da 1ª Série e, após decorridos 2 (dois) anos contatos da Data de Emissão, observado o disposto na Lei 12.431, adquirir as Debêntures da 2ª Série, observado em qualquer caso, o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, as eventuais regras expedidas pela CVM, e ainda condicionado ao aceite do Debenturista vendedor, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures adquiridas pela Companhia de acordo com este item poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia, ou ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Instrução CVM 476. As Debêntures da 2ª Série que venham a ser adquiridas pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, na forma que vier a ser regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional (“CMN”), observado e em conformidade com o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, incisos I e II da Lei 12.431, permanecer na tesouraria da Companhia; ou, ser novamente colocadas no mercado. As debêntures da 1ª Série e as Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, adquiridas pela Companhia para permanência em tesourarias, nos termos previstos na Escritura, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures.

(v) **Repactuação Programada:** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

(w) **Vencimento Antecipado:** na ocorrência de quaisquer das hipóteses de vencimento antecipado detalhadas na Escritura de Emissão, definidas de comum acordo entre a Companhia e o Coordenador Líder, a Companhia deverá efetuar o pagamento do Valor Nominal Unitário atualizado ou do saldo do Valor Nominal Unitário atualizado, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculado *pro rata temporis*, no período de capitalização em questão até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão.

(x) **Garantia Real:** Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas, as garantias reais abaixo descritas deverão ser devidamente constituídas e formalizadas:

(i) **Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios:** cessão fiduciária de direitos creditórios, nos termos do “*Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Contas Vinculadas*”

DUCEAP
20 01 20

Outras Avenças”, a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário (“Contrato de Cessão Fiduciária” e em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, “Contratos de Garantia”) a qual deverá compreender: (i) a totalidade dos direitos creditórios presentes e futuros de sua titularidade, decorrentes de contratos de locação de equipamentos formalizados pela Companhia com seus clientes (“Contratos Cedidos” e “Cessão Fiduciária Contratos Cedidos”, respectivamente) e, (ii) a conta corrente vinculada conforme os termos da Escritura de Emissão;

(ii) Cessão Fiduciária Conta Integralização: cessão fiduciária pela Companhia da conta corrente de titularidade da Companhia (“Conta Vinculada Integralização” e em conjunto com a Cessão Fiduciária Direitos Creditórios, “Cessão Fiduciária”), na qual (i) serão depositados os recursos decorrentes da integralização das Debêntures, observado o disposto na Escritura de Emissão; e (ii) deverá ser retido a Data de Integralização e mantido até a Data de Vencimentos das Debêntures o montante equivalente ao *Cash Collateral*, conforme definido na Escritura de Emissão. Todas as características relevantes da Cessão Fiduciária Conta Integralização, serão identificadas e descritas no Contrato de cessão Fiduciária; e

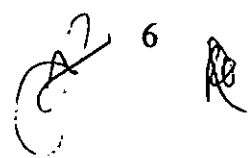
(iii) Alienação Fiduciária de Equipamentos: alienação fiduciária de equipamentos, conforme descritos e caracterizados no “*Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário (“Alienação Fiduciária de Equipamentos” e “Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos”, respectivamente).

(y) **Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da 1ª Série**: Sujeito ao atendimento das condições que serão definidas na Escritura de Emissão, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a partir do 19º (décimo nono) mês a contar da Data de Emissão, independente da vontade dos Debenturistas da 1ª Série, o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures da 1ª Série.

(z) **Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da 2ª Série**: Sujeito ao atendimento das condições que serão definidas na Escritura de Emissão, caso seja legalmente permitido à Companhia a realizar o resgate antecipado das Debêntures da 2ª Série, nos termos das disposições legais e regulamentares aplicáveis incluindo, mas não se limitando a, em virtude da regulamentação, pelo CMN, da possibilidade de resgate prevista no artigo 1º, §1º, inciso II da Lei nº 12.431/11, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a partir do 25º (vigésimo quinto) mês a contar da Data de Emissão, independente da vontade dos Debenturistas da 2ª Série, o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures da 2ª Série.

(aa) **Encargos Moratórios**: Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, ressalvado o disposto na Escritura de Emissão, os valores em atraso ficarão sujeitos a multa moratória de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, e juros de mora calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas razoavelmente incorridas para

6



JUCESP
20 01 20

cobrança (“Encargos Moratórios”).

(bb) **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia por meio da B3, para as Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3 terão os seus pagamentos realizados pela Companhia por meio e segundo os procedimentos adotados pelo Escriturador (“Local de Pagamento”).

(cc) **Demais Condições:** Todas as demais condições da Emissão e da Oferta Restrita, e os termos que não foram expressamente elencados ou definidos na presente ata serão estabelecidos detalhadamente na Escritura de Emissão.

(II) a autorização da celebração, pela Companhia, do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos e a outorga das garantias neles previstas;

(III) a formalização e efetivação das deliberações acima para a realização da Emissão e da Oferta Restrita, bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão e à Oferta Restrita, em especial a Escritura de Emissão, os Contratos de Garantia e o Contrato de Distribuição; e a formalização e efetivação da contratação dos prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta Restrita, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações em aditamentos; e

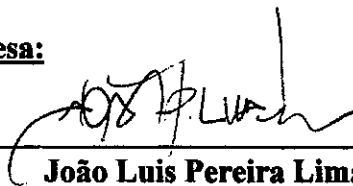
(IV) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia nos termos dos itens acima, para consecução da Emissão e da Oferta Restrita.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata no livro próprio, que foi lida, conferida, achada conforme e assinada por todos os acionistas presentes. Mesa: **João Luis Pereira Lima Filho** - Presidente; e **Rene Vaz de Almeida** – Secretário. Acionistas Presentes: **220 Capital S.A. p.p. Sr. João Luiz Pereira Lima Filho e Sr. Rene Vaz de Almeida.**

São Paulo, 08 de janeiro de 2020.

Confere com a original, lavrada em livro próprio.

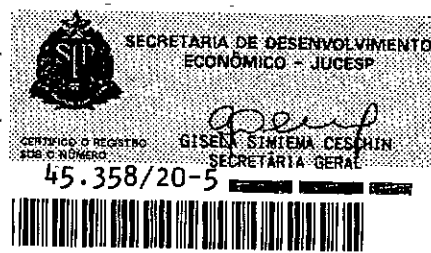
Mesa:



João Luis Pereira Lima Filho
Presidente



Rene Vaz de Almeida
Secretário



JUCESP

